

Lei nº 604

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Decretou e em Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criada, anexo a Biblioteca municipal uma Sala de Leitura, cuja organização, instalação e manutenção se fará mediante convênio a ser firmado com o Instituto Nacional do Livro.

Artigo 2º - Para despesas decorrentes da aquisição de "Estantes, mesas, cadeiras e demais materiais de caráter permanente, indispensáveis à existência da Sala de Leitura, o Poder Executivo em tempo hábil, solicitará o Crédito Especial necessário, se a instalação ocorrer no presente exercício, ou então, designará verba própria no Orçamento para o exercício vindouro.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, em 15 de dezembro de 1970

Mário Fonseca
Mário Fonseca
Prefeito Municipal